



**DECRETO Nº 191, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado em: 14 / 10 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 13021 Pág. 02103

*"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 99.512,42 para os fins que especifica".*

**MÁRIO DA FONSECA**, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060 de 21 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública neste Município, prorrogado pelo Decreto 083 de 20 de abril de 2020, e prorrogado novamente pelo Decreto Municipal de nº 001 de 01 de janeiro de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 99.512,42 (noventa e nove mil e quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), para atender à seguinte programação orçamentária:

021401		FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃODOS CENTROS CULTURAIIS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	99.512,42
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>99.512,42</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 e rendimentos de aplicações financeiras de 2021, na conta do repasse do Apoio Emergencial Lei Aldir Blanc (repases do Governo Federal para enfrentamento da COVID-19), conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de outubro de 2021.

  
**MÁRIO DA FONSECA**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**